

**TERMO ADITIVO 03**  
**CONTRATO Nº 012/2015- HUGO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TERAPIA NUTRICIONAL** que entre si celebram, de um lado o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, por sua filial, inscrito no CNPJ nº 14.963.977/0010-00, localizado na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, órgão Expedidor: SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NUTRYMAX ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.598.713/0004-11 (filial), localizada na Avenida Primeira Radial, nº 626, Área 01, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO, representada por **Paula Rocha Junqueira**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrito no CPF/MF sob nº 270.356.738-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 001783332 expedida pela SSP-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de março de 2015, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TERAPIA NUTRICIONAL à unidade do Hospital de Urgência de Goiânia-HUGO;
2. Considerando a abertura de filial da CONTRATANTE, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TERAPIA NUTRICIONAL** que entre si celebram, de um lado o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, s/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, órgão Expedidor: SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NUTRYMAX ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.598.713/0004-11 (filial), localizada na Avenida Primeira Radial, nº 626, Área 01, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO, representada por **Paula Rocha Junqueira**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrito no CPF/MF sob nº 270.356.738-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 001783332 expedida pela SSP-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:




**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TERAPIA NUTRICIONAL** que entre si celebram, de um lado o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, por sua filial, inscrito no CNPJ nº 14.963.977/0010-00, localizado na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, órgão Expedidor: SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NUTRYMAX ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.598.713/0004-11 (filial), localizada na Avenida Primeira Radial, nº 626, Área 01, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO, representada por **Paula Rocha Junqueira**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrito no CPF/MF sob nº 270.356.738-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 001783332 expedida pela SSP-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

3. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO.
4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 10 de outubro de 2016.

  
EDUARDO RECHE DE SOUZA  
INSTITUTO GERIR

  
PAULA ROCHA JUNQUEIRA  
NUTRYMAX ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: